



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 199/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT nº MA - 1056/94, por unanimidade de votos, resolveu: **INDEFERIR** o pedido de alteração do critério atual para cálculo da Indenização de Transporte concedida aos Oficiais de Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Sala de Sessões, 04 de outubro de 1995


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno